

**MENSAGEM Nº020 /2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**DESAFETA o bem de uso comum que especifica, e dá outras providências**”.

A desafetação e posterior venda têm por fim precípua o atendimento do pleito da interessada MARIA DE NAZARÉ CHICRE GONZALEZ, na forma contida no processo administrativo n.º 2016/2287/2908/00472, que tramitou na Procuradoria Geral do Município, no qual consta informação da Superintendência de Registros Imobiliários, Avaliações e Perícias – SRI/PGM, do MANAUSTRANS e do IMPLURB de que a área em questão serve apenas à interessada.

A requerente é proprietária do lote situado na Rua Crisântemo, n.º 198, Conjunto Villar Câmara, Bairro Aleixo, conforme fazem prova os títulos de domínio constante no processo administrativo registrados no 4º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras, desta Capital.

Igualmente, a Direção da Gerência de Mobilidade Urbana-GMU/IMPLURB, informou que a desafetação da rua não irá prejudicar ao traçado urbano, a urbanidade do bairro, nem a capilaridade viária, já que não há necessidade de interligação da referida via com outras. Não existe projeto de interligação com o sistema viário ao entorno daquela via e que a mesma não serve mais como via pública.

Todavia, deve ser observado que a área destinada à passagem de pedestre constante no projeto de aprovação do loteamento só interessa a Maria Nazareth Chicre Gonzalez, proprietária do lote contíguo.

Destarte, diante das informações e documentações apresentadas no processo acima citado, sendo a via pública inaproveitável ao uso público, pode a mesma ser desafetada por 2/3 dos votos desta Casa, conforme comando contido do artigo 168 da LOMAN, passando, assim, a ser parte integrante do patrimônio dominial do Município, em que serão tomadas providências posteriores quanto a autorização da alienação por lei específica.

Assim, motivado pela relevância da matéria, espero a necessária aprovação do referido Projeto de Lei.

Por todo o exposto, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 06 de julho de 2017.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**

Prefeito de Manaus

## PROJETO DE LEI Nº 197/2017

**DESAFETA** o bem de uso comum que especifica, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado, passando para a categoria de bem dominical, o bem de uso comum destinado à passagem de pedestres, localizado na Rua dos Crisântemos, Bairro Aleixo, Manaus/AM, com uma área de 150,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 70,00 metros lineares, e com os seguintes limites, medidas e confrontações: **NORTE**: Com o lote 10 da Quadra B, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 30,00 metros; **SUL**: Com o lote 08 da Quadra A, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 30,00 metros; **LESTE**: Com o lote 27 da Quadra B, do Loteamento Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM (Vilar Câmara), por uma linha reta de 5,00 metros; **OESTE**: Com a Rua 16, para onde faz frente, por uma linha reta de 5,00 metros.

**Art. 2º** A área desafetada está registrada no 4º Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras desta Capital, em nome da Cooperativa Habitacional dos Servidores do DER-AM, conforme consta no Processo Administrativo n.º 2016/2287/2908/00472, da Procuradoria Geral do Município de Manaus.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.